



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO (S) Ed (S) nº 124 02 13 - 07 - 2013

Publicado no Jornal O BANDEIRANTE

Araceli
Responsável

DECRETO Nº 053/2013

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 1746/2012 de 11 de dezembro de 2012.

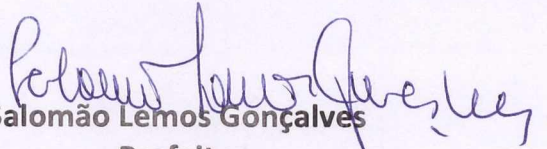
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Cordeiro, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para adequação do orçamento vigente.

Art. 2º - A cobertura do crédito que refere-se o art. 1º é proveniente de anulação de dotações orçamentárias, na forma do ANEXO I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 01 de julho de 2013.


Salomão Lemos Gonçalves
- Prefeito -

REPUBLICADO no Jornal O BANDEIRANTE
Ed (S) nº 1134 05 2013 - 02 - 2013
Araceli
Responsável

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal da Criança e Adolescente

CORDEIRO

ANEXO I

Decreto Número: 53

Prog.	Trabalho Nat.	Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação	Supl.p/Superávit	Supl.p/Excesso	Supl.p/Convêni
0001	/1301.0824300761.062-4490.52.00-00		4.000,00				
0002	/1301.0824300762.103-3190.11.01-00		2.000,00				
0003	/1301.0824300762.103-3190.13.03-00		2.000,00				
0006	/1301.0824300762.103-3390.32.00-00			3.500,00			
0007	/1301.0824300762.103-3390.36.00-00			1.500,00			
0008	/1301.0824300762.103-3390.39.00-00			3.000,00			
Totais:			8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,0